

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO
Estado de Minas Gerais

LEI ORÇAMENTARIA

Exercicio: 2000

Lei N.º 1425, de 27 de Dezembro de 1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2000

A Camara Municipal de SAO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orcamento geral do Municipio de SAO GOTARDO para o exercicio financeiro de 2000 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2.º - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.693.750,00
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	1.455.000,00	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	255.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	350.250,00	
1.4 - RECEITA AGROPECUARIA	750,00	
5 - RECEITA INDUSTRIAL	165.750,00	
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	41.250,00	
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.759.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	666.750,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.306.250,00
2.2 - ALIENACAO DE BENS	131.250,00	
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.175.000,00	
TOTAL		R\$ 15.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por "Funcoes de Governo", por "Unidades Orçamentárias e Secretarias".

POR FUNCOS DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.500.000,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.406.875,00
04 - AGRICULTURA	239.325,00
05 - COMUNICACOES	26.625,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	64.500,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	60.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	5.138.225,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	112.500,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	1.795.125,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	75.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
LEI ORCAMENTARIA
Exercicio: 2000

13 - SAUDE E SANEAMENTO	2.833.125,00	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.138.050,00	
16 - TRANSPORTE	610.500,00	R\$ 15.000.000,00

POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	1.500.000,00	
03 - PREFEITURA MUNICIPAL		
03.11 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.531.375,00	
03.21 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA PECUARIA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	239.325,00	
03.31 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO	5.138.225,00	
03.41 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE SANEAMENTO PREVIDENCIA E ASSIST. SOCIAL	3.971.175,00	
03.51 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS URBANISMO E TRANSPORTES	2.619.900,00	R\$ 15.000.000,00

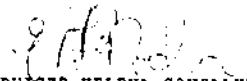
Art. 4.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

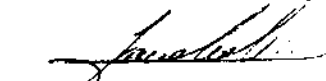
- suprimida;
- abrir creditos suplementares as dotacoes do orcamento vigente ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 43, paragrafo 1.º da Lei 4.320/64;
- anular parcial ou totalmente dotacoes do presente orcamento, como recursos a abertura de creditos adicionais; aproveitar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o excesso de arrecadacao verificado no exercicio em curso.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao de autorizacao legislativa especifica.

Art. 5.º - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1.º de Janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, 27 de Dezembro de 1999.


EDWIGES HELENA GONCALVES ROCHA
Secretaria Municipal


GILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO
Prefeito Municipal